

Resolução nº : 2138/99
Protocolo nº : 180244/98
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM MAXIMIANO
MARQUES DE CARLÓPOLIS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO ,

R E S O L V E :

Preliminarmente, determinar o envio dos autos à Diretoria Revisora de Contas para análise das irregularidades nos procedimentos das aquisições de brinquedos e similares.

Sala das Sessões, em 9 de março de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente